



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 - 033**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021**

**PROCESSO Nº 106/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 057/2021, conforme despacho exarado no Processo no. 106/2021, a empresa **R2 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA** - CNPJ nº 07.171.114/0001-43, sediada na Praça 28 de Setembro, nº 474, Bairro Centro – Visconde do Rio Branco - MG, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Romoaldo Assis de Almeida, portador do RG nº MG-13.200.599 SSP-MG, CPF nº 066.203.946-71 a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### **1.2 - Local de entrega**

As recargas de cartuchos e os cartuchos novos, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer as recargas de cartuchos e os cartuchos novos, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1 -** As recargas de cartuchos e os cartuchos novos serão fornecidos por preços unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1 -** Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

| Item | Descrição  | Marca      | Unid. | Qtd.     | Vlr Unit. | Vlr Total |
|------|--|------------|-------|----------|-----------|-----------|
| 001  | CARTUCHO COMPATÍVEL RICOHP MP 1600/1900  | DENSI      | UN    | 21.0000  | 69,0000   | 1.449,00  |
| 002  | CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLOR ORIGINAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DESKJET 1000 / 2000 / 2050 / 3050   | HP         | UN    | 40.0000  | 92,0000   | 3.680,00  |
| 003  | CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO ORIGINAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DESKJET 1000 / 2000 / 2050 / 3050   | HP         | UN    | 40.0000  | 77,0000   | 3.080,00  |
| 004  | CARTUCHO DE TINTA HP 21 ORIGINAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DESKJET 3910 / 3920 / 3930 / 3940; MULTIFUNCIONAL PSC 1410 / OJ4355 / F380 / D1360 / D2360 / D2460   | HP         | UN    | 30.0000  | 124,0000  | 3.720,00  |
| 005  | CARTUCHO DE TINTA HP 22 ORIGINAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DESKJET 3910 / 3920 / 3930 / 3940 / D1360 / D1460 / D2360 / D2460 / F380 / F4180; MULTIFUNCIONAL HP PSC 1410 / OJ4355  | HP         | UN    | 20.0000  | 170,0000  | 3.400,00  |
| 006  | CARTUCHO DE TINTA HP 27 ORIGINAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS 3535 / 3745 / 3320 / 3420 / 3425 / 3550 / 3650 / 3740 / 3845; OJ 5610 / PSC 1315; OFFICEJET 1210 / 4110 / 5510 / 5610 / 1315 / 1350 / 2175   | HP         | UN    | 20.0000  | 116,5000  | 2.330,00  |
| 007  | CARTUCHO DE TINTA HP 28 ORIGINAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS 3535 / 3745 / 3320 / 3420 / 3425 / 3550 / 3650 / 3740 / 3845; PSC 1210 / 4110 / 5510 / 5610 / 1350 / 2175 / 2210 / 2410 / 2510 / 6110; DESKJET MOBILE 350; MULTIFUNCIONAIS HP PSC 1315; OFFICEJET 4255 / 4110 / 5510 | HP         | UN    | 20.0000  | 140,0000  | 2.800,00  |
| 008  | CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO ORIGINAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS F4280 / D1660 / F4480 / F4580 / C4680 / C4780   | HP         | UN    | 58.0000  | 155,0000  | 8.990,00  |
| 009  | CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO ORIGINAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS F4280 / D1660 / F4480 / F4580 / C4680 / C4780  | HP         | UN    | 58.0000  | 102,0000  | 5.916,00  |
| 010  | CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLOR XL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS HP DESKJET INK ADVANTAGE: 2515, 2516, 3515 E 3516   | HP         | UN    | 45.0000  | 150,0000  | 6.750,00  |
| 011  | CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO XL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS HP DESKJET INK ADVANTAGE: 2515, 2516, 3515 E 3516   | HP         | UN    | 45.0000  | 120,0000  | 5.400,00  |
| 012  | CARTUCHO DE TINTA HP 74 ORIGINAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS OFFICEJET J5780; DESKJET D2460; PHOTOSMART C4280 / C5280 / D5360   | HP         | UN    | 26.0000  | 123,0000  | 3.198,00  |
| 013  | CARTUCHO DE TINTA HP 75 ORIGINAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS OFFICEJET J5780; DESKJET D2460; PHOTOSMART C4280 / C5280 / D5360   | HP         | UN    | 26.0000  | 139,0000  | 3.614,00  |
| 014  | CARTUCHO DE TINTA HP 92 ORIGINAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DESKJET 5440; PHOTOSMART 7850 / C3180; HP PSC 1510 / 2575; OFFICEJET 6310 VIVERA   | HP         | UN    | 31.0000  | 115,0000  | 3.565,00  |
| 015  | CARTUCHO DE TINTA HP 93 ORIGINAL COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DESKJET 5440; PHOTOSMART 7850 / C3180; HP PSC 1510 / 2575; OFFICEJET 6310 VIVERA   | HP         | UN    | 31.0000  | 196,0000  | 6.076,00  |
| 016  | CARTUCHO DE TONER 101 S  | BYQUALIT   | UN    | 22.0000  | 67,5000   | 1.485,00  |
| 017  | CARTUCHO DE TONER 2850 A   | EVOLUT     | UN    | 22.0000  | 108,0000  | 2.376,00  |
| 019  | CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 750   | EVOLUT     | UN    | 27.0000  | 83,5000   | 2.254,50  |
| 020  | CARTUCHO DE TONER HP 05A COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS HP LASERJET P2035  | EVOLUT     | UN    | 24.0000  | 69,0000   | 1.656,00  |
| 021  | CARTUCHO DE TONER HP105A COMPATÍVEL  | EVOLUT     | UN    | 40.0000  | 135,0000  | 5.400,00  |
| 022  | CARTUCHO DE TONER HP 2612A COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 / 1022 / 3015 / 3020 / 3030 / 3050 / 3052 / 3055 / M1005  | CHINA MATE | UN    | 15.0000  | 48,0000   | 720,00    |
| 023  | CARTUCHO DE TONER HP 35A COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS P1005 / P1006  | CHINA MATE | UN    | 20.0000  | 47,9000   | 958,00    |
| 024  | CARTUCHO DE TONER HP 85A COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS P1102 / M1210 / M1130 / M1132 / M1212  | CHINA MATE | UN    | 20.0000  | 47,9000   | 958,00    |
| 025  | CARTUCHO DE TONER ML 1610  | EVOLUT     | UN    | 22.0000  | 82,8000   | 1.821,60  |
| 026  | CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER MFC 8890DW COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MFC 8890DW  | ISD        | UN    | 11.0000  | 69,9000   | 768,90    |
| 032  | CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 4200 COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS IMPRESSORA LASER SAMSUNG MODELO SCX4200  | ARES       | UN    | 17.0000  | 81,0000   | 1.377,00  |
| 033  | CARTUCHO DE TONER HP 217a  | BYQUALIT   | UN    | 22.0000  | 63,5000   | 1.397,00  |
| 034  | DUPLEXADORA BROTHER DCP8157 ORIGINAL   | BROTHER    | UN    | 20.0000  | 419,0000  | 8.380,00  |
| 037  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS IMPRESSORAS, COPIADORES E MULTIFUNCIONAIS QUANDO SOLICITADO INCLUSO MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO   | RT         | UN    | 80.0000  | 150,0000  | 12.000,00 |
| 038  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLOR  | RT         | UN    | 82.0000  | 25,0000   | 2.050,00  |
| 039  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO  | RT         | UN    | 130.0000 | 24,0000   | 3.120,00  |
| 040  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 21 OU 27   | RT         | UN    | 140.0000 | 24,0000   | 3.360,00  |
| 041  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 22 OU 28   | RT         | UN    | 160.0000 | 25,0000   | 4.000,00  |
| 042  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 COLORIDO  | RT         | UN    | 125.0000 | 25,0000   | 3.125,00  |
| 043  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO   | RT         | UN    | 92.0000  | 23,5000   | 2.162,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

|     |  |    |    |          |         |          |
|-----|--|----|----|----------|---------|----------|
| 044 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 662XL COLORIDO       | RT | UN | 56,0000  | 25,0000 | 1.400,00 |
| 045 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 662XL PRETO          | RT | UN | 100,0000 | 23,5000 | 2.350,00 |
| 046 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 74                   | RT | UN | 62,0000  | 23,5000 | 1.457,00 |
| 047 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 75                   | RT | UN | 62,0000  | 25,0000 | 1.550,00 |
| 048 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 92                   | RT | UN | 68,0000  | 23,5000 | 1.598,00 |
| 049 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 93                   | RT | UN | 68,0000  | 25,0000 | 1.700,00 |
| 050 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER 101 S                   | RT | UN | 80,0000  | 44,5000 | 3.560,00 |
| 054 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 05A                  | RT | UN | 120,0000 | 63,5000 | 7.620,00 |
| 055 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 105 A                | RT | UN | 80,0000  | 55,0000 | 4.400,00 |
| 056 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 217A                 | RT | UN | 80,0000  | 49,0000 | 3.920,00 |
| 057 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 2612A                | RT | UN | 40,0000  | 42,9000 | 1.716,00 |
| 058 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 35A                  | RT | UN | 86,0000  | 39,9000 | 3.431,40 |
| 059 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 85A                  | RT | UN | 102,0000 | 39,9000 | 4.069,80 |
| 060 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER ML 1610                 | RT | UN | 80,0000  | 50,0000 | 4.000,00 |
| 061 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER MFC 8890DW | RT | UN | 22,0000  | 49,9000 | 1.097,80 |
| 062 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA LEXMARK E352DN     | RT | UN | 24,0000  | 81,0000 | 1.944,00 |
| 063 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA LEXMARK E460DN     | RT | UN | 24,0000  | 85,0000 | 2.040,00 |
| 064 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA XEROX PHASER 3160N | RT | UN | 26,0000  | 80,0000 | 2.080,00 |
| 065 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX4200         | RT | UN | 24,0000  | 59,9000 | 1.437,60 |
| 066 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SANSUNG D 203           | RT | UN | 80,0000  | 94,9000 | 7.592,00 |
| 067 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SANSUNG D 204L          | RT | UN | 80,0000  | 60,9000 | 4.872,00 |
| 069 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER XEROX PHASER 3125N      | RT | UN | 40,0000  | 54,0000 | 2.160,00 |

**Valor Total R\$189.332,60**

**4.2** - Os valores unitários da relação das recargas de cartuchos e dos cartuchos novos, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1** - Caberá ao Secretário Municipal acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre as recargas de cartuchos e os cartuchos novos, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1 - O compromisso do fornecimento das recargas de cartuchos e dos cartuchos novos só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), 27 de agosto de 2021.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai

---

**R2 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA**  
Sócio Administrador: Romoaldo Assis de Almeida  
CPF Nº: 066.203.946-71

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 057/2021**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 27 de agosto de 2021.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79.267

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 - 033, DO PREGÃO Nº 057/2021**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai(MG), 27 de agosto de 2021.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação